



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE**

**LEI Nº. 807/2019
DE 16 DE JANEIRO DE 2019**

**INSTITUÍ, NO CALENDÁRIO DE
COMEMORAÇÕES OFICIAIS DO
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO
CATETE, A SEMANA DE DEFESA E
PROTEÇÃO DA VIDA E O DIA DO
NASCITURO.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE,
ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e na
conformidade da Lei Orgânica do Município de Rosário do Catete,
Estado de Sergipe.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica instituída no Calendário Municipal de Rosário do
Catete a semana de **DEFESA E PROTEÇÃO DA VIDA**, a ser
comemorado anualmente de 01 (primeiro) ao dia 07 (sete) de
outubro.

Parágrafo Único. A semana tem por finalidade a reflexão e a
conscientização sobre o tema, por meio de realização de palestras,
seminários e divulgação de material informativo em Defesa da Vida
desde sua concepção até seu declínio natural.

Art. 2º. Fica instituído no Calendário Municipal de Rosário do
Catete o **DIA DO NASCITURO**, a ser comemorado anualmente no
dia 08 (oito) de outubro.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Rosário do Catete/SE, em 16 de
janeiro de 2019.**


**EETELVINO BARRETO SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL**

Praça Clodoaldo Passos, 38 – Centro - CEP: 49.760-000 / CNPJ: 13.109.756/0001-15
Horário de Funcionamento: Seg à Sex - 07h às 13h / Contato: 079 3274-1672 / 1488